



MICROGRÁFICA NO GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO

FLASH

Nº

055

SG6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE CONTAS

12938



2006

TCE

115.610-3/06



Nº Orig 301.449-8/06

Of 855/06

Dt Of 11/12/2006

Origem TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ

Natureza ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/

Nome:

Int. Princ FUNDACAO JOSE BONIFACIO

Obs. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS
DO PROJETO GEDOC (ORIGEM PROC TCE 301.449-8/06)

Impressa por 02/002076

Cadastrado em 12/12/2006

Espécie:

Assunto:

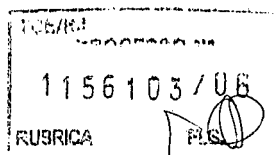


SSA – Subsecretaria de Administração e Finanças
Praça da República, 70 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20.211-351 – Tel. (21) 3231 5343 - Fax (21) 2224.3690
ssa@tce.rj.gov.br

Ofício n.º 855/06 - SSA

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2006.

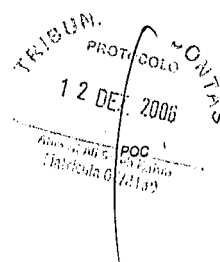
Srª Secretária - Geral,



Encaminho a Vossa Senhoria em cumprimento ao disposto na alínea "b", do inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 191, de 11.07.95, cópia dos documentos constantes das alíneas "a", "b", "c" e "f", inciso II do art. 3º, parte integrante do processo administrativo TCE 301.449-8/06.

Respeitosamente,


TEODORICO MAXIMIANO DA FONSECA
Subsecretário – Adjunto
Subsecretaria de Administração e Finanças
Matr. 02/3371



À Ilustríssima Senhora
Maria Luiza Bulcão Burrowes
Secretária-Geral de Controle Externo do TCE-RJ

Memorando nº 192/06 - COM

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2006.

Da: Coordenadoria Setorial de Compras – COM

Ramal: 5247

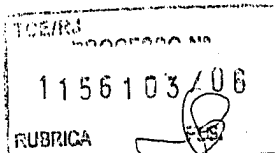
Para: Subsecretaria de Administração e Finanças - SSA

Assunto: Encaminhamento de cópia do ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Subsecretário,

Encaminho a Vossa Senhoria, com vistas ao Controle Externo desta Corte de Contas, na forma do art. 1º, inciso I, alínea "b" da Deliberação nº 191, de 11 de julho de 1995, cópia dos documentos constantes das alíneas "a", "b", "c" e "f" do inciso II do art. 3º, parte integrante do processo administrativo TCE-RJ nº 301.449-8/06, referente à contratação da **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO**.

Respeitosamente,



Rui Caetano Guarniere
RUI CAETANO GUARNIERE
Coordenador
Coordenadoria Setorial de Compras
Matr. 02/3838

RECEBIDO
EM 08/12/06
AS 09:50 Hs.
Pelo 06/11/31-
BÁSINETE DA SSA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO

TCE-RJ	PROCESSO N°
	3014498/06
RUBRICA	FLS: 02

Ofício N.º 011 / 2006 - SGP

Em 26 de abril de 2006

TCE/RJ	PROCESSO N°
	1156103/06
RUBRICA	FLS: 02

Senhor Secretário-Geral,

Encaminho a V.Sra., em anexo, proposta da Fundação José Bonifácio para continuação dos serviços do Projeto GEDOC, com a qual estou de acordo, solicitando as providências necessárias à sua implementação.

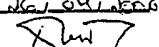
Nesta Ordem de Serviço estão previstos a microfilmagem e digitalização de 6.697.000 páginas, totalizando R\$4.621.009,00, com um custo unitário, por página, igual ao da ordem de serviço 05.

Cabe informar, ainda, que as ordens de serviço anteriores, de números 01, 02, 03, e 04 foram cumpridas integralmente, estando a ordem de serviço 05 em sua fase final, restando executar, aproximadamente, 20% dos serviços previstos.

Atenciosamente,


HORÁCIO DE ALMEIDA AMARAL
Secretário-Geral de Planejamento

Ao Senhor
CARLOS CÉSAR SALLY FERREIRA
Secretário-Geral de Administração

A Copia para as devidas providências.
SSA 
Teodorico Maximiano de Fossato
Subsecretário-Adjunto de
Administração e Finanças



Fundação Universitária
José Bonifácio

TCE-RJ	PROCESSO Nº
3014498/06	
RUBRICA	FLS: 03

TCE/RJ	PROCESSO Nº
1156103/06	
RUBRICA	FLS: 05

TCE-RJ

PROJETO - PROPOSTA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Att.: Dr. Horácio Amaral
Secretário Geral de Planejamento

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2006.



Avenida Pasteur, 280 - Urca - Cep 22290-240 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 546-2000 - Fax: 55 21 542-3146
Caixa Postal 56.006 - Cep: 22292-240 - e-mail: fujb@fujb.ufrj.br



Fundação Universitária
José Bonifácio

TCE-RJ PROCESSION^o
3014498/06
RUBRICA *[assinatura]* FLS: *04*

1. INTRODUÇÃO

Dando continuidade ao Projeto GEDOC, apresentamos a seguir, um demonstrativo dos objetivos alcançados ao longo do ano de 2005 e das metas a serem alcançadas em 2006. Considerando-se o levantamento e análise de toda documentação a ser atingida por este projeto de maneira que este patrimônio documental esteja sob o domínio da tecnologia do Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

2. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2005

O ano de 2005 foi de fundamental importância para que a estrutura de documentação eletrônica não estivesse somente pronta, como também, madura o suficiente para que os usuários do TCE-RJ estejam efetuando as consultas aos documentos convertidos em elevado índice a ponto de que seja introduzida a cultura da tramitação eletrônica de documentos.

Este amadurecimento pode ser verificado através da mudança de cultura que foi iniciada a partir da criação da primeira ilha de digitalização, nas dependências deste Tribunal, que foi estruturada para converter os processos em tramitação assim que saem de votação em Sessão Plenária.

Também em 2005, o atendimento a solicitações de vista de processo em meio digital (CD) foi intensificado pelo acréscimo da necessidade do Tribunal em entregar cópias dos mesmos neste meio. Este trabalho é atendido de duas formas, seja dando tratamento digital adequado para a documentação já microfilmada e digitalizada, seja somente digitalizando o que ainda não foi atingido pelo GEDOC.

Hoje, temos um frequência de 3 pedidos por dia, vindo dos diversos setores do TCE, gerando cerca de 50 processos diários.

Segue, abaixo, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, do ponto-de-vista de volume documental, dos diversos títulos atingidos pelo GEDOC:

Título Documental	Quantidade de imagens
Processos Arquivados (CPG/A)	2.110.946
Atas de Sessão (SSE)	37.805
Livros de Protocolo(CPG/A)	0
Processos Internos (SPI)	0
Pastas Funcionais(COL)	0
Fichas Financeiras(COP)	7.466
Prontuários Médicos(CMA)	0
Ofícios da SSE	126.776
Doc. Gabinetes	0
Processos em Tramitação	1.851.963
Votos JMLN	28.693
Total de Imagens	4.134.956



TCE/RJ PROCESSION^o
1156103/08
RUBRICA *[assinatura]* FLS: *00*



Fundação Universitária
José Bonifácio

TCE-RJ	PROCESSO Nº
3014498/06	
RUBRICA	FLS: 05

3. PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2006

É objeto de esforço neste momento, além da microfilmagem, digitalização e indexação da documentação corrente, também, aplicar maior velocidade na disponibilização das imagens digitais geradas, de forma que a informação esteja o mais rápido possível sob o domínio gerencial do Sistema GEDOC.

Fez parte deste estudo o conhecimento dos seguintes setores e/ou arquivos documentais :

- a. Coordenadoria de Protocolo Geral/Arquivo (CPG/A);
- b. Sala de Sessões;
- c. Documentação Administrativa: Pessoal, Financeira, Contábil e Patrimonial;
- d. Processos em tramitação;
- e. Gabinetes e Assessorias;
- f. Biblioteca;
- g. Projeto SICODI.

TCE/RJ	PROCESSO Nº
1156103/06	
RUBRICA	FLS: 05

4. A DOCUMENTAÇÃO

Abaixo segue descrição de cada setor visitado segundo seus arquivos e prática com o manuseio do papel.

CPG/A:

O Projeto Gedoc converteu, na sua totalidade, os processos arquivados neste setor.

Ainda no ano de 2005, foi feito o descarte físico de 57.000 processos e cerca de 84.000 processos já estão sendo preparados para serem descartados ao longo deste ano.

Entretanto, a movimentação documental para o atendimento ao serviço de conversão e o crescimento de arquivamentos neste período fez com que se tornasse mais crítica a questão do espaço físico.

Como um dos principais objetivos da tecnologia aplicada é a redução de consultas ao papel e o aumento no manuseio do documento eletrônico, sugerimos, novamente, que o CPG/A inicie, agora, neste ano, um processo de mudança de atividade. Ou seja, que aquela equipe passe a controlar a guarda remota dos processos físicos e que trate efetivamente do arquivamento/consulta dos microfimes.

Desta maneira estaremos potencializando e dinamizando o trabalho deste setor com o incremento da tecnologia e reduzindo em aproximadamente 85% do espaço físico ocupado hoje pelos processos arquivados.

Independente desta situação, os processos continuarão seguindo ao Arquivo.

Como a média aproximada da quantidade de processos arquivados nos últimos meses temos 200 volumes de processos mensais arquivados. Isto nos leva a uma previsão anual de 2.400.000 páginas a serem arquivadas ao longo de 2006.



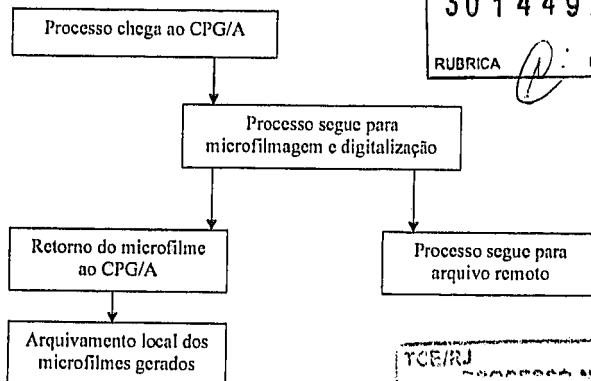
Avenida Pasteur, 280 - Urca - Cep 22290-240 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 546-2000 - Fax: 55 21 542-3146
Caixa Postal 56.006 - Cep: 22292-240 - e-mail: fujb@fujb.ufrj.br



Fundação Universitária
José Bonifácio

Título documental	Quantidades de páginas
Processos Arquivados	2.400.000
TOTAL	2.400.000

Visão Geral



TCE-RJ
PROCESSO Nº
3014498/06
RUBRICA *[assinatura]* FLS: *06*

TCE/RJ
PROCESSO Nº
1156103/06
RUBRICA *[assinatura]*

▪ Salas de Sessões (SSE):

Apesar do tratamento que já vem sendo dado à documentação deste setor é previsto um crescimento anual tanto para as Atas de Sessão quanto para os Ofícios. Conforme tabela abaixo.

Título documental	Quantidades de páginas
Atas de Sessão	35.000
Ofícios	120.000
TOTAL	155.000

▪ Processos em Tramitação (SSE – GEDOC):

Com o funcionamento do ilha de digitalização, durante o último ano, tivemos como medição de páginas dos processos que tramitaram para o "setor" GEDOC (prática já implantando e em perfeito funcionamento no SCAP), cerca de 1.900.000 páginas.

Foi observado um acréscimo significativo na produção desta documentação no último trimestre, portanto, estaremos considerando como média mensal de páginas o valor de 200.000, o que totalizará ao final de 2006, 2.400.000 páginas de processos em tramitação.



Avenida Pasteur, 280 - Urca - Cep 22296-240 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 546-2000 - Fax: 55 21 542-3146
Caixa Postal 56.006 - Cep: 22292-240 - e-mail: fujb@fujb.ufrj.br



Fundação Universitária
José Bonifácio

Estes processos têm, em sua maioria, como ponto final o Arquivo Geral. Como estaremos tratando tanto do Arquivo como estudando e/ou implementando a tramitação eletrônica dos processos. Este levantamento de quantidade de páginas se faz importante pois em alguma fase de sua atividade, estes processos passarão pela conversão eletrônica.

Título documental	Quantidades de páginas	PROCESSO*
Processos em tramitação	2.400.000	30-14498/06
TOTAL	2.400.000	

RUBRICA  FLS: 07

▪ **Administrativa (COL, COP, SPI):**

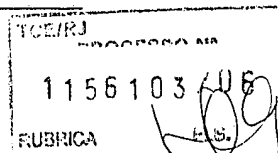
Apesar do tratamento que já vem sendo dado à documentação deste setor é previsto um crescimento anual para os títulos abaixo descritos, conforme tabela abaixo.

Título documental	Quantidades de páginas
Pessoal	35.000
Financeira	12.000
Contábil	12.000
Patrimonial	35.000
TOTAL	94.000

▪ **Gabinetes e Assessorias:**

Estes setores nos geram demandas para que se microfime, digitalize e disponibilize suas respectivas documentações em ambiente de consulta compartilhada. Seguindo a mesma produção efetuado no último ano temos para 2006:

Título documental	Quantidades de páginas
Votos JMLN	30.000
TOTAL	30.000



▪ **Biblioteca (BBL):**

Existe a necessidade de que se converta para segurança da informação e do patrimônio documental os livros de Diário Oficial do Antigo Estado da Guanabara (1960 a 1974) e do Estado do Rio de Janeiro (Out/1931 a Fev/1974):



Avenida Pasteur, 280 - Urca - Cep 22290-240 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 546-2000 - Fax: 55 21 542-3146
Caixa Postal 56.006 - Cep: 22292-240 - e-mail: fujb@fujb.uff.br



Fundação Universitária
José Bonifácio

Título documental	Quant. de Livros	Quant. de páginas
Livros de DO do antigo Estado da Guanabara	300	294.000
Livros de antigos DO do Estado do Rio de Janeiro	1.000	924.000
TOTAL	1.300	1.218.000

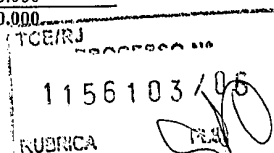
TCE-RJ
PROCESSO Nº
3014498/06
RUBRICA: [assinatura] FLS: 08

▪ **Projeto SICODI (SSE):**

Como colaborador da tecnologia de assinatura eletrônica em implantação no TCE, com a Projeto SICODI, o GEDOC participará da digitalização dos Ofícios emitidos pela Sala de Sessões (SSE).

Depois de emitidos e assinados eletronicamente, os ofícios serão digitalizados junto das peças do respectivo processo para que possam ser enviados por email. O quantitativo deste trabalho foi medido a partir da quantidade de cópias feitas por este setor. Temos como valor aproximado anual de 400.000 páginas.

Título documental	Quantidades de páginas
Ofícios (Proj. SICODI)	400.000
TOTAL	400.000



5. INFRA-ESTRUTURA

Na fase atual do projeto, se faz necessário a disponibilização de determinados itens de infraestrutura, necessários ao perfeito funcionamento e otimização de suas funcionalidades conforme abaixo.

a. **Hardware**

- Servidor: Como estaremos utilizando o mesmo ambiente do GEDOC, ao equipamento recentemente adquirido, deverão ser adicionados cerca de 460GB de espaço de armazenamento, o que se reverte em 4 discos rígidos de capacidade de 140GB, conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento.

b. **Software**

- O upgrade adquirido já encontra-se em perfeito funcionamento no servidor GEDOC deste Tribunal. O que significa que o Keyfile está em sua mais recente versão 7.0, em português.

c. **Serviços**

Serão distinguidos dois serviços principais efetuados no Tribunal que chamaremos de Microfilmagem e Digitalização, respectivamente. Abaixo, seguem a descrição dos



Avenida Pasteur, 280 - Urca - Cep 22280-240 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 55 21 546-2000 - Fax: 55 21 542-3146
Caixa Postal 56.006 - Cep: 22292-240 - e-mail: fujb@fujb.ufrj.br



Fundação Universitária
José Bonifácio

TCE-RJ	PROCESSO Nº
3014498/06	
RUBRICA	FLS: 09

mesmos e seus custos unitários por página.

1. Microfilmagem: Levantamento, Organização da Documentação e microfilmagem;
2. Digitalização: Digitalização, Depuração, Indexação, Importação para o GEDOC e Desenvolvimento de pequenos sistemas de interface.

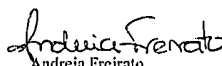
Local	Total de Páginas	Custo Unit. da Microfilmagem R\$	Custo Unit. da Digitalização R\$	Custo Total R\$
CPG/A	2.400.000	0,117	0,58	1.672.800,00
Sala de Sessões	155.000	0,117	0,58	108.035,00
Processos em tramitação	2.400.000	0,117	0,58	1.672.800,00
Administrativo	94.000	0,117	0,58	65.518,00
Gabinetes e Ass.	30.000	0,117	0,58	20.910,00
Biblioteca	1.218.000	0,117	0,58	848.946,00
Projeto SICODI	400.000	-	0,58	232.000,00
TOTAL	6.697.000	0,117	0,58	4.621.009,00

6. CONCLUSÃO

Finalmente, considerando que os objetivos dos Projetos-Proposta estão sendo atingidos a contento, com os serviços contratados pelas Ordens de Serviço nos. 01, 02, 03, 04 e 05 em fase final de execução; vimos solicitar a V. Sas. Providências para elaboração dos Instrumentos Legais que permitam a continuidade dos serviços em pauta.

Reiterando protestos de estima e consideração e antecipando nossos agradecimentos pela providências, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Andreia Freirato
Gerente de Contratos e Doações

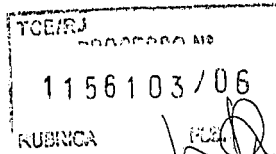
TCE-RJ	PROCESSO Nº
1156103/06	
RUBRICA	FLS: 11



Avenida Pasteur, 280 - Urca - Cep 22290-240 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 546-2000 - Fax: 55 21 542-3146
Caixa Postal 56.006 - Cep: 22292-240 - e-mail: fujb@fujb.ufrj.br



TCE-RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



MINUTA

12

Ordem de Serviço n.º 06, firmada consoante o Convênio de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico celebrado entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, na forma abaixo:

1 - PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, situado na Praça da República n.º 70, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 30.051.023/0001-96, doravante denominado simplesmente **TCE-RJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Doutor **José Gomes Graciosa**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Pasteur, n.º 280 - Urca, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.429.480/0001-50, doravante denominada simplesmente **FUJB**, neste ato representada por seu Presidente, Professor **Raymundo Theodoro Carvalho de Oliveira**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, organizada sob a forma de autarquia de natureza especial, nos termos do Decreto Lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, segundo seu estatuto aprovado pelo Decreto n.º 66.536, de 06 de maio de 1970, com sede na Cidade Universitária - Ilha do Fundão, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.663.683/0001-16, doravante denominada simplesmente **UFRJ**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, _____, com fulcro no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Convênio de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico, firmado em 03 de dezembro de 1996, Processo TCE n.º 301.800-3/96, ajustam entre si a presente **Ordem de Serviço n.º 06**, Processo Administrativo n.º 301.449-8/06, que resultou o **Ato de dispensa de licitação**, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, nos seguintes termos:

2 - OBJETO:

2.1 - Execução de serviços de levantamento e organização de documentação do **TCE-RJ**, microfilmagem, digitalização, depuração, indexação, importação para o **GEDOC** e desenvolvimento de pequenos sistemas de interface, bem como a aplicação de maior velocidade na disponibilização das imagens digitais geradas, de forma que a informação esteja o mais rápido possível sob o domínio gerencial do Sistema **GEDOC**, e a manutenção e suporte do software, em continuidade ao processo de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e arquivamento eletrônico nos setores do **TCE-RJ**, objeto das **Ordens de Serviço n.ºs 01 a 05**, firmadas entre as partes nos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2005.

2.2 - O objeto desta Ordem de Serviço inclui o conhecimento dos seguintes setores e/ou arquivos documentais:



TCE-RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TCE/RJ
PROCESSO Nº
1156103/06
FUBRICA
FUA

2.1.1 – Coordenadoria de Protocolo Geral/Arquivo (CPG/A);

2.1.2 – Secretaria-Geral das Sessões (SSE);

2.1.3 – Documentação Administrativa: Pessoal, Financeira, Contábil e Patrimonial;

2.1.4 – Processos em tramitação;

2.1.5 – Gabinetes e Assessorias;

2.1.6 – Biblioteca;

2.1.7 - Projeto SICODI.

3 - FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Projeto-Proposta de Gerenciamento Eletrônico de Documentos elaborado pela FUJB, às fls. 03/09 do Processo Administrativo TCE-RJ nº 301.449-8/06, contemplando as seguintes etapas: levantamento e organização de documentação do TCE-RJ, microfilmagem, digitalização, depuração, indexação, importação para o GEDOC e desenvolvimento de pequenos sistemas de interface, aplicação de maior velocidade na disponibilização das imagens digitais geradas, manutenção e suporte do software.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

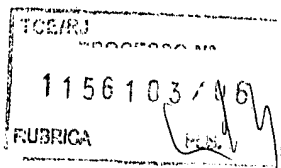
4.1 - O serviços, objeto desta **ORDEM DE SERVIÇO**, serão desenvolvidos durante o exercício de 2006, e terão início a partir da data de assinatura deste instrumento.

5 - VALOR:

5.1 - Pela execução do objeto desta Ordem de Serviço, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, o TCE-RJ pagará à FUJB a importância estimada de **R\$ 4.621.009,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e nove reais)** em parcelas mensais, conforme medição da produção efetivamente realizada e após o aceite do relatório mensal, a que se refere o subitem 6.7 abaixo, em conformidade com o Projeto-Proposta de Gerenciamento Eletrônico de Documentos da FUJB citado no item 3 acima e conforme a seguinte discriminação:



TCE-RJ
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro



5.1.1 – Hardware

5.1.1.1 – Servidor: Como estará sendo utilizado o mesmo ambiente do GEDOC, ao equipamento recentemente adquirido deverão ser adicionados cerca de 460GB de espaço de armazenamento, o que se reverte em 4 (quatro) discos rígidos de capacidade de 140GB, conforme especificações técnicas do fabricante do equipamento.

5.1.2 – Software

5.1.2.1 – O *upgrade* adquirido já encontra-se em perfeito funcionamento no servidor **GEDOC** do **TCE-RJ**, o que significa que o *software Keyfile* está em sua mais recente versão 7.0, em português.

5.1.3 – Serviços

5.1.3.1 – Serão distinguidos dois serviços principais efetuados no **TCE-RJ**, que serão chamados de Microfilmagem e Digitalização, respectivamente, conforme descrição e custos unitários por página abaixo relacionados

5.1.3.2 – Microfilmagem: Levantamento, Organização da documentação e microfilmagem;

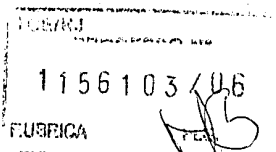
5.1.3.3 – Digitalização: Digitalização, Depuração, Indexação, Importação para o **GEDOC** e Desenvolvimento de pequenos sistemas de interface.

5.1.3.4 - Valores fixos e irrecorribéis por documento no formato A4, em preto e branco:

Local	Total de Páginas	Custo Unitário da Microfilmagem (R\$)	Custo Unitário da Digitalização (R\$)	Custo Total (R\$)
CPG/A	2.400.000	0,117	0,58	1.672.800,00
Secretaria-Geral das Sessões	155.000	0,117	0,58	108.035,00
Processos em tramitação	2.400.000	0,117	0,58	1.672.800,00
Administrativo	94.000	0,117	0,58	65.518,00
Gabinetes e Assessorias	30.000	0,117	0,58	20.910,00
Biblioteca	1.218.000	0,117	0,58	848.946,00
Projeto SICODI	400.000	-	0,58	232.000,00
TOTAL	5.613.000	0,117	0,58	4.621.009,00



TCE-RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - A **FUJB** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva mediante requerimento dirigido ao Subsecretário-Adjunto de Administração e Finanças do **TCE-RJ**, através do Serviço de Protocolo Interno (SPI) do **TCE-RJ**, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da obrigação;

6.2 - O pagamento de cada parcela será feito no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades contratuais e legais previstas, em especial o subitem 6.7 abaixo, na forma prevista na item 5, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da **FUJB** nº _____, Agência _____, mantida no BANCO _____.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **TCE-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.4 - O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário-Geral de Administração do **TCE-RJ**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **FUJB** dirigido ao Subsecretário-Adjunto de Administração e Finanças do **TCE-RJ**.

6.5 - Caso o **TCE-RJ** efetue o pagamento em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

6.6 - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, o **TCE-RJ** reserva-se o direito de efetuar o respectivo pagamento, se devido, após a apresentação da nova fatura, nos prazos e nas condições a que se refere o subitem 6.2, e sem a incidência da multa e da compensação financeira estipuladas no subitem 6.3.

6.7 - A aceitação dos serviços ora pactuados será manifestada em 2 (dois) dias, pelo Secretário-Geral de Planejamento, conforme disposto na Cláusula Oitava do Convênio de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico, contados a partir do recebimento do relatório mensal da produção efetivamente realizada, a ser apresentado mensalmente pela **FUJB** ao **TCE-RJ**.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

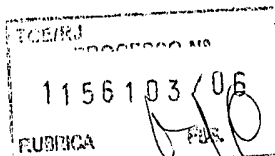
7.1 - As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço, no valor global de R\$ 4.621.009,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e nove reais), correrão por conta do orçamento deste exercício, no Programa de Trabalho (PT) nº _____ e Natureza de Despesa (ND) nº _____, com cobertura através da Nota de Empenho nº _____.

8 - PENALIDADES:

8.1 - Sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, o **TCE-RJ** poderá aplicar multa moratória de até 1% (um por cento), por dia útil que exceder o prazo de execução dos serviços, definido no subitem 4.1, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil.



TCE-RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



8.1.1 - Além disso, poderá o **TCE-RJ** aplicar multa administrativa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração.

8.1.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, não impedindo que o **TCE-RJ** rescinda, unilateralmente, a Ordem de Serviço e aplique as demais sanções cabíveis.

9 - RESCISÃO:

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito pelo **TCE-RJ**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 - A **FUJB** se obriga a indenizar o **TCE-RJ** pelos prejuízos causados em razão de rescisão contratual decorrente de dolo ou culpa da **FUJB**;

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, é facultado ao **TCE-RJ** aplicar à **FUJB**, assegurando-lhe prévia defesa, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.1.3 - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **FUJB** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Presidente do **TCE-RJ**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10 - PUBLICAÇÃO:

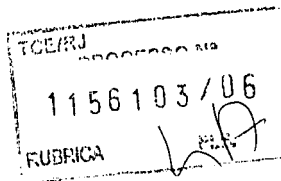
10.1 - Obriga-se o **TCE-RJ** a mandar publicar, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o extrato da presente **ORDEM DE SERVIÇO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 - As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições desta **ORDEM DE SERVIÇO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 - Lei de Licitações, Lei nº 287, de 04.12.1979 - Legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e Lei nº 101, de 04.05.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



TCE RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



12 - FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à presente **ORDEM DE SERVIÇO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente **ORDEM DE SERVIÇO** em 4 (quatro) vias de igual teor e mesma forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2006.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO

Testemunhas:

Nome legível:

Identidade:

Nome legível:

Identidade:

TCE/RJ 1156103/06 RUBRICA CONVENIO Nº	TCE-RJ 30.1.79-2/01 PROCESSO Nº Rubrica Fls.: 02
--	---

Convênio de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Universitária José Bonifácio, com a interveniência da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça da República nº 70, nesta cidade, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante denominado simplesmente TCE-RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Conselheiro Sérgio Franklin Quintella**, e do outro lado a Fundação Universitária José Bonifácio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Pasteur nº 280 - Urca, Rio de Janeiro, C.G.C. - M-F nº 42.429.480/0001-50, doravante denominada simplesmente FUJB, neste ato representada por seu Presidente Gilberto Mendes de Oliveira Castro com a interveniência da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, organizada sob a forma de autarquia de natureza especial, nos termos do Decreto Lei nº 8.393, de 17 de dezembro de 1945, segundo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.536, de 06 de maio de 1970, com sede na Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, C.G.C. - nº 33.663.683/0001-16, doravante denominada simplesmente UFRJ, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor Paulo Alcântara Gomes, firmam o presente Convênio de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

Parágrafo Primeiro - O presente Convênio tem por objeto estabelecer um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico entre o TCE-RJ e a FUJB com a interveniência da UFRJ, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, e prestação de serviços tecnológicos.

Parágrafo Segundo - O programa objeto deste Convênio será realizado por intermédio de trabalhos a serem desenvolvidos em conjunto ou isoladamente, os quais somente serão executados mediante a celebração de Termos Aditivos ao presente Convênio ou Ordens de Serviços específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA (OBJETIVOS GERAIS DO CONVÊNIO)

Parágrafo Primeiro - O presente Convênio tem como objetivos gerais:

a) Contribuir para o avanço técnico-científico das partes através de realização de trabalhos conjuntos que:

a.1) ampliem a disponibilidade de conhecimentos de interesses das partes;

PROCESSO Nº
Rubrica  Fls.: 03

a.2) ampliem a disponibilidade de recursos humanos com maior capacitação técnico-científico nas áreas de interesse comum, e;

a.3) ampliem a capacitação institucional para a realização de pesquisa, desenvolvimento, serviços tecnológicos e atividades de transferência de tecnologia.

b) contribuir para o estreitamento das relações Universidade-Estado do Rio de Janeiro, através do fomento e da implementação das ações conjuntas que tenham por objetivos definir e executar programas de pesquisa de médio e longo prazos, programas de treinamento de recursos humanos e de aprimoramento da infra-estrutura laboratorial, bem como outras iniciativas de intercâmbio contínuo em assuntos de interesse comum.

TCE-RJ

PROCESSO Nº

CLÁUSULA TERCEIRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

RUBRICA

"As atividades realizadas no âmbito deste convênio e os serviços realizados com base em Termos Aditivos ou Ordens de Serviços, conforme cláusulas primeira, parágrafo segundo e sétima deste Convênio, estão dispensadas de Licitação, nos termos do art. 24, incisos XIII e XVI, da lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações".

CLÁUSULA QUARTA (MODALIDADES DE COOPERAÇÃO)

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos a serem realizados em virtude do presente Convênio poderão abranger as seguintes modalidades de interação:

A. Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento sob encomenda do TCE-RJ;

B. Estudos de Pós-Graduação Cooperativos, em nível de Mestrado ou Doutorado: trabalhos de pós-graduação desenvolvidos por profissionais do TCE-RJ, explorando os recursos acadêmicos regulares da UFRJ;

C. Programa de Intercâmbio de pesquisadores e Técnicos;

D. Programa de Bolsa de Pesquisa: modalidade de cooperação destinada a estimular trabalhos de pesquisa independentes e de longo curso por parte de pesquisadores e alunos da UFRJ em temas de interesse comum, gerida por meio de planos de trabalhos e relatórios de progresso;

E. Programas de treinamento: oferta de cursos e seminários dirigidos para os interesses do TCE-RJ;

F. Serviços de Apoio Técnico e Gerencial, envolvendo a participação de recursos humanos, físicos e materiais da FUJB, e outros gerenciados pela UFRJ, em atividades técnicas desenvolvidas pelo TCE-RJ e de interesse da FUJB e da UFRJ;

G. Serviços de Assessoria Técnica de curta duração, voltados para a solução de problemas específicos decorrentes das atividades do TCE-RJ, abrangendo as seguintes modalidades:

TCE-RJ

PROCESSO Nº 150103/00

PROCESSO Nº 150103/00

Rubrica

Fis. 04

G.1) Consultoria Individual: trabalhos de assessoria prestada por profissionais da FUJB e/ou da UFRJ, de natureza isolada e esporádica, regida por Ordens de Serviço;

G.2) Assistência Técnica Individual: Trabalhos de assessoria individual contínua, realizada mediante o acompanhamento de tarefas durante um período de tempo acordado e segundo o interesse das partes, e regida por Aditivos de Assistência Técnica;

G.3) Serviços Tecnológicos: trabalhos que, além do envolvimento de profissionais, exigem o emprego da infra-estrutura física, material e gerencial da FUJB, regidos por Ordens de Serviços;

H. Programas Especiais, incluindo outras atividades de geração de conhecimento e de transferência de tecnologia entre as partes.

Parágrafo Segundo - os trabalhos tratarão de problemas de interesse mútuo de sorte a refletir e preservar as peculiaridades institucionais de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA (DA PARTICIPAÇÃO DA UFRJ E DA FUJB)

Parágrafo Primeiro - A FUJB e a UFRJ oferecem para a execução dos trabalhos que se originarem do presente Convênio, em princípio, o seguinte:

- a) o seu pessoal docente, de pesquisa, técnico e gerencial;
- b) as suas instalações, laboratórios e unidades de serviços;
- c) o seu potencial de mobilização de recursos públicos e privados para a concretização dos objetivos acordados.

Parágrafo Segundo - Em contrapartida, a FUJB e a UFRJ esperam obter os seguintes benefícios:

- a) a ampliação da capacitação técnico-científica de seu pessoal;
- b) a ampliação de capacitação técnico-científica dos profissionais formados pela UFRJ;
- c) criação, ampliação e consolidação de sua infra-estrutura de pesquisa e prestação de serviços de apoio à inovação tecnológica;

Parágrafo Terceiro - A FUJB poderá delegar UFRJ à as suas responsabilidades de supervisão dos aspectos administrativos e financeiros necessários à realização de trabalhos decorrentes deste ato. Nesta capacidade, a INTERVENIENTE atuará na qualidade de Gestora do Termo Aditivo pelo lado da FUJB.

Parágrafo Quarto - Em todos os casos, a responsabilidade no que concerne aos aspectos técnicos dos trabalhos previstos nos Termos Aditivos é dos Departamentos e Unidades da UFRJ.

1156103/08521

TCE-RJ	304.7174/01
PROCESSO Nº	
Subj.:	05

CLÁUSULA SEXTA (DA PARTICIPAÇÃO DO TCE-RJ)

Parágrafo Primeiro - O TCE-RJ cooperará na execução dos trabalhos que vierem a ser executados de acordo com o presente Convênio, em princípio, com o seguinte:

a) fornecimento de recursos financeiros acordados nos Termos Aditivos e Ordens de Serviços, sendo que cada liberação de recursos dependerá de estar comprovada a adequada aplicação da verba utilizada na etapa anterior;

b) fornecimento das suas instalações, unidades de serviços componentes, material, equipamentos, programas de computador e demais bens acordados como necessários para a execução dos trabalhos;

c) fornecimento de informações sobre seus serviços, produtos e processos, sempre que forem necessários para a execução dos trabalhos, mantidas, sempre que necessário, as condições de sigilo estipuladas na Cláusula Nona adiante;

d) fornecimento de pessoal de suporte sempre que acordado como necessário ou desejável para a condução dos trabalhos.

• **Parágrafo Segundo** - Em contrapartida, o TCE-RJ espera obter os seguintes benefícios:

a) o auxílio de profissionais de elevado nível de formação e experiência, externos aos seus quadros;

b) a ampliação de sua capacitação de geração de conhecimento de alta tecnologia;

c) o incremento de profissionais especializados nas áreas de seu interesse; e,

d) o acesso ao potencial de serviços tecnológicos de apoio à inovação tecnológica geridos pela Universidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS GERAIS)

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos objeto do presente Convênio serão executados mediante a emissão de Termos Aditivos ou Ordens de Serviço, conforme o caso, individualizados para cada objeto específico, conforme caracterizados nos parágrafos segundo e quarto desta cláusula, respectivamente.

Parágrafo Segundo - Os Termos Aditivos conterão as obrigações do TCE-RJ, da FUJB, e/ou da UFRJ e Planos de Trabalho detalhados, constando, sempre que necessário, pelo menos os seguintes itens:

a) objetivo do trabalho;

b) indicação do Coordenador do Trabalho, das partes, responsável pela supervisão e gerência deste trabalho;

TCE-RJ	304.779-2/01
PROCESSO Nº	
Rubrica	Ass: 06

c) descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa, bem como da forma como será conduzido o exame destes resultados;

d) recursos humanos, materiais e financeiros necessários;

e) a distribuição às partes convenientes da responsabilidade pelo suprimento dos diferentes recursos, inclusive os financiamentos, bem como dos requisitos para a execução do trabalho;

f) restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas de computador, componentes, material de laboratório, equipamentos e demais bens e elementos postos à disposição da FUJB pelo TCE-RJ para execução do trabalho em questão;

g) os direitos de propriedade resultantes dos trabalhos acordados;

h) outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução do trabalho descrito no Termo Aditivo específico;

i) prazo de vigência e, se possível, cronograma de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Modificações ao Termo Aditivo poderão ser propostas a qualquer instante e por qualquer uma das partes. Estas modificações somente entrarão em vigor quando apresentadas e acordadas por escrito, e após terem sido assinadas pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Quarto - Os trabalhos regidos por Ordens de Serviços poderão ser movimentados segundo uma das seguintes modalidades de operação:

a) **Serviços Tabelados:** mediante solicitação escrita (carta ou telex) e envio do material a ser objeto da pesquisa, análise ou estudo, caracterizando, desta forma, uma Ordem de Serviço;

b) **Outros Serviços:** mediante a observância do seguinte procedimento:

b.1) solicitação, por escrito (carta ou telex), de proposta para execução dos serviços desejados;

b.2) apresentação de proposta, emitida em duas vias, da qual constarão necessariamente:

- descrição dos serviços a serem executados;
- orçamento, forma de faturamento e de pagamento;
- data prevista para o início e o prazo para execução dos serviços;
- responsável pela execução dos serviços;

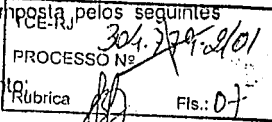
b.3) aceitação da proposta pela parte solicitante com a devolução de uma via devidamente assinada, caracterizando desta forma uma Ordem de Serviço.

TCE-RJ	1158103/00
PROCESSO Nº	
RUBRICA	

CLÁUSULA OITAVA (COORDENAÇÃO GERAL
ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO)

Parágrafo Primeiro - O acompanhamento geral do presente Convênio será realizado por uma Coordenação Geral composta pelos seguintes representantes das partes convenientes:

- a) pelo TCE-RJ o Secretário-Geral de Planejamento;
b) pela FUJB, Gerente Seção de Convênios



Parágrafo Segundo - A Coordenação Geral zelar pelo relacionamento interinstitucional, estabelecerá os procedimentos operacionais desse relacionamento, encaminhará as propostas dos diferentes Aditivos para aprovação pelas respectivas instituições, e fará uma avaliação anual do desenvolvimento do Convênio.

23

Parágrafo Terceiro - Por mútuo acordo entre as partes, a Coordenação Geral instituirá Grupos de Coordenação de Programas, formados por representantes do TCE-RJ e da FUJB, que terão por objetivo realizar, periodicamente, o acompanhamento e a avaliação de programas específicos de cooperação conduzidos em conformidade com os deste Convênio.

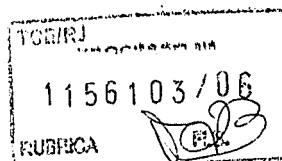
Parágrafo Quarto - Com o objetivo de acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos oriundos deste Convênio, tanto a Coordenação Geral quanto os Grupos de Coordenação de Programas farão reuniões com periodicidade fixa e, excepcionalmente, sempre que qualquer das partes considere necessário.

Parágrafo Quinto - Na extensão exigida pelo desenvolvimento dos trabalhos de cooperação, a FUJB e a UFRJ, por seu pessoal docente, de pesquisa e técnico devidamente credenciados, terão garantido acesso às informações do TCE-RJ, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como as dependências onde serão conduzidos esses trabalhos; da mesma forma os técnicos do TCE-RJ terão livre acesso às dependências e às informações da FUJB e da UFRJ.

Parágrafo Sexto - Todas as comunicações referentes ao presente Convênio deverão ser feitas por escrito e endereçadas como se segue:

FUJB e UFRJ

Local: Av. Pasteur, 280 - Urca
Rio de Janeiro, RJ - cep: 22290-240
Tel: (021) 295-3797
Fax: (021) 542-3146



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Geral de Planejamento
Alt: Secretário-Geral de Planejamento/TCE-RJ
Praça da República, nº 70, 2º andar
Rio de Janeiro, RJ - cep: 20.211-901
Tel: (021) 297-4142 - R. 2242

Fax: (021) 224-4111

TCE/RJ	PROCESSO Nº
1156103/06	304.779-2/01
RUBRICA	Fls.: 08

CLÁUSULA NONA - SIGILO

Parágrafo Primeiro - A FUJB e a UFRJ reconhecem que determinados resultados gerados no âmbito deste Convênio poderão ter seu valor comercial reduzido pela sua divulgação ampla e precoce e, por outro lado, o TCE-RJ reconhece os direitos e deveres da FUJB e da UFRJ, decorrentes de sua razão social, relacionados com a ampla divulgação dos resultados da pesquisa nos meios usuais de comunicação científica. Dentro deste contexto de princípios, as partes decidem pelas condições abaixo no tratamento das questões de sigilo.

Parágrafo Segundo - O TCE-RJ, a FUJB e a UFRJ se obrigam, sob as penas da Lei, a manterem sob o mais estrito sigilo, durante a vigência deste Convênio e após a conclusão de cada um dos Termos Aditivos ou Ordens de Serviços mencionados no parágrafo terceiro da Cláusula Primeira (Objeto) deste Convênio, não podendo, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros de informações trocadas entre as partes, ou por elas geradas no decorrer deste Convênio e de seus Termos Aditivos ou Ordens de Serviços, obrigando-se ainda a introduzir Cláusulas de Sigilo, semelhante a esta, em contratos que eventualmente façam com terceiros, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando as partes, expressamente, através de suas Diretorias concordarem em contrário, ressalvado o disposto na Cláusula Décima, quanto aos aspectos de patenteamento;
- b) Quando as informações a que se referem o parágrafo primeiro desta Cláusula forem do domínio público em data anterior a assinatura deste Convênio;
- c) Quando as informações de que tratar o parágrafo segundo desta Cláusula se tornarem de domínio público, no futuro, sem que caiba a qualquer das partes a responsabilidade por sua divulgação;
- d) Quando as informações de que trata o parágrafo primeiro desta Cláusula forem comprovadamente, do conhecimento das partes em data anterior a assinatura do Convênio.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a submeter por escrito a aprovação prévia, uma da outra, qualquer matéria decorrente da execução deste Convênio, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, concurso e outros.

Parágrafo Quarto - A Coordenação Geral prevista no parágrafo primeiro da Cláusula Oitava será competente para julgar da conveniência de publicação das matérias citadas no parágrafo segundo desta Cláusula, sendo que a autorização para publicação somente poderá ser concedida pelas Diretorias das partes e após ressalvado o disposto na Cláusula Décima, quanto aos aspectos de patenteamento.

10.04.1114.101
PROCESSO Nº
Rubrica
Fis.: 09

Parágrafo Quinto - A aprovação de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula deverá ser feita pelas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do texto. A não manifestação no prazo previsto será tomada como aceitação do texto proposto.

Parágrafo Sexto - As publicações técnico-científicas, porventura resultantes de trabalhos efetuados sob este Convênio, mencionarão explicitamente a participação de cada uma das partes, como entidade de apoio e/ou co-participadora, dependendo do trabalho ter sido executado em conjunto, ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA (PROPRIEDADES DOS RESULTADOS)

Os direitos de propriedade sobre todos os resultados desenvolvidos em conjunto e/ou individualmente gerados em decorrência deste Convênio e seus Termos Aditivos, patenteáveis ou não, serão estabelecidos em cada Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (PRAZO DE VIGÊNCIA)

Parágrafo Primeiro - O presente Convênio tem um prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo - O prazo do presente Convênio será automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 02 (dois) anos, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo inicial ou de cada prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (RESCISÃO E RESILIÇÃO)

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que qualquer das partes tem o direito de rescindir este Convênio por inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas e condições pela outra parte, mediante notificação por escrito.

Parágrafo Segundo - A parte inadimplente terá o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para corrigir sua falta, motivo de rescisão. Após esse prazo, se a falta não for corrigida, o Convênio poderá ser rescindido, a critério da parte prejudicada.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecido que, em qualquer caso, permanecerão vigorando as obrigações de sigilo e as referentes à propriedade dos resultados estabelecidos nas Cláusulas Nona e Décima deste instrumento.

Parágrafo Quarto - Este Convênio poderá ser resiliado em qualquer época, por mútuo acordo entre as partes, ou se uma das partes assim o desejar, desde que avise previamente com 60 (sessenta) dias de antecedência.

1156103/06
RUBRICA

TCE-RJ 304.789.2/01
 PROCESSO Nº
 Rubrica 10 Fis.: 10

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (INCIDÊNCIAS FISCAIS)

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Convênio e de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO)

As questões decorrentes ou oriundas deste Convênio, bem como os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando, entretanto, eleito, para qualquer controvérsia assim não solucionada, o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 26

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o TRIBUNAL a mandar publicar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o extrato do presente Convênio, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, lido e achado conforme, subscrevem na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1996.

Pela Fundação Universitária José Bonifácio

Pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

Pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

TCE/RJ
 PROCESSO Nº
 1156103/06
 RUBRICA 1020

Testemunhas:
 [Assinatura] CPF 024833867/8
 [Assinatura] CPF nº 266.840.801-55

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 18 de janeiro de 2006

PRESIDENTE
José Gomes Graciosa
VICE-PRESIDENTE
Marco Antônio Barbosa de Aلعنار

GABINETE DOS CONSELHEIROS
Aldio Gama de Souza
José Gomes Graciosa
Marco Antônio Barbosa de Aلعنار
José Lele Nader
José Maurício de Lima Noboa
Jonas Lopes de Carvalho Junior
Julio Lamberton Rabello

"MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
Horacio Machado Medeiros - Procurador-Geral

URGAOS DA PRESIDENCIA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA
Maria Vitoria de Souza Aldeuara

SECRETARIA DA PRESIDENCIA
Ana Maria Soares Pereira Sampaio

COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL, IMPRENSA E EDITORACAO
Alexandre Guilherme Miranda

PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ
Sylvio Mano de Lousa Bast

ESCOLA DE CONTAS E GESTAO DO TCE-RJ
José Augusto Assumpcao Dito

URGAOS EXECUTIVO DE PRIMEIRO NIVEL
SECRETARIA-GERAL DE PLANEJAMENTO
Horacio de Almeida Amaral

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRACAO
Carlos César Saly Ferraz

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
Maria Luiza Buelto Burrows

SECRETARIA-GERAL DAS SESSOES
Mauro Henrique da Silva

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ
www.tcc.rj.gov.br

SUMÁRIO
Plenário 1
Sessão 1
Secretaria-Geral de Administração 1

Plenário

SECRETARIA-GERAL DAS SESSOES
PAUTA ESPECIAL Nº 121/2006

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho expedido pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em Sessão de 17/08/2006, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO MARCO ANTONIO BARBOSA DE AلعنAR

Processo TCE nº 233407-1/2003 - Relatório de Gestão Fiscal/Prefeitura Municipal de Areal/Recurso de Reconhecimento Interposto por Luis Felipe Roux Lima, oposto à decisão proferida na Sessão de 23/08/2005.

Processo TCE nº 205976-1/1998 - Prestação de Contas de Ordenador de Despesas/Fundo Municipal de Saúde de Maracanã/Recurso de Reconhecimento Interposto por Gutemberg Medeiros Damasceno, oposto à decisão proferida na Sessão de 20/04/2005.

Processo TCE nº 211626-2/2005 - Prestação de Contas de Ordenador de Despesas/Prefeitura Municipal de Silva Jardim/Recurso de Revisão Interposto por Antonio Carlos de Lacerda, oposto à decisão proferida na Sessão de 21/02/2005.

Processo TCE nº 270637-3/2002 - Tornação de Contas Especial Ex Ofício/Prefeitura Municipal de São Gonçalo/Impugnação de Débito a Henry Charles Armond Calvert

Processo TCE nº 220848-2/2001 - Inspeção Ordinária/Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/Recurso de Reconhecimento Interposto por Carlos César Ilustre da Nóbrega, oposto à decisão proferida na Sessão de 21/07/2004.

Processo TCE nº 251900-1/2002 - Tornação de Contas Ex Ofício/Câmara Municipal de Miracema/Recurso de Reconhecimento Interposto por Wellington Luiz Renzel, oposto à decisão proferida na Sessão de 14/12/2004.

Processo TCE nº 250812-4/1990 - Prestação de Contas do Ordenador de Despesas/Câmara Municipal de Petrópolis/Impugnação de Débito a Argemiro André Ribello, Carmen Felcetti, Eli Gonçalves de Oliveira, Fernando Coelho, Fernando Leite Fortes, Hélio Martins Faria, João Luiz Borges de Freitas, Jorge Luiz Barenho da Silva, José Carlos Blanc, Luiz Fernando Rocha, Marco Antônio Moreirão, Nalcyr Antônio Costa, Paulo Jorge Severino da Silva, Vanderley Braga Taboada, Alcindo do Carmo Bastos, Antonio Elias da Cruz Gonçalves, Antonio Neves Retondaro, Alcindo Ananda de Oliveira, Milton de Souza Rossi, Paulo Feres de Oliveira e Espôlio de Valdir Dias Camargo.

Processo TCE nº 201938-3/1996 - Aposentadoria/Prefeitura Municipal de Barra Mansa/Recurso de Reconhecimento Interposto por Raimundo Ribeiro dos Santos, oposto à decisão proferida na Sessão de 24/10/2002.

Processo TCE nº 109040-8/2005 - Edital de Licitação/ASER/Recurso de Reconhecimento Interposto por Gilson Carliniano O'Dwyer, oposto à decisão proferida na Sessão de 31/01/2005.

Processo TCE nº 271486-3/2003 - Ato de Dispensa de Licitação/Prefeitura Municipal de Niterói/Recurso de Reconhecimento Interposto por Nairman Felicidade Corêa Faria Zito dos Santos, oposto à decisão proferida na Sessão de 09/11/2004.

Processo TCE nº 230357-1/2002 - Contrato/Prefeitura Municipal de Miracema/Recurso de Revisão Interposto por Gutemberg Medeiros Damasceno, oposto à decisão proferida na Sessão de 05/02/2004.

Processo TCE nº 219748-4/2001 - Inspeção Ordinária/Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/Recurso de Reconhecimento Interposto por Eládio Farias Filho e Marcos Antônio da Oliveira, opostos à decisão proferida na Sessão de 28/10/2004.

Processo TCE nº 271940-1/2000 - Inspeção Ordinária/Prefeitura Municipal de Maricá/Recurso de Reconhecimento Interposto por Vaid Vilanova Monteiro e Luciano Rangel, opostos à decisão proferida na Sessão de 15/09/2003.

Processo TCE nº 100038-4/2003 - Tornação de Contas/TURISRIO/Impugnação de Débito a Firmino Teixeira.

Processo TCE nº 203100-5/2006 - Promoção/Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/Recurso de Revisão Interposto por Carlos Carlos Balhazer da Nóbrega, oposto à decisão proferida na Sessão de 13/12/2005.

Processo TCE nº 107738-7/2003 - Inspeção Ordinária/CEHAD - Companhia Estadual de Habitação/Recurso de Reconhecimento Interposto por Solange Maranhã Nascimento e Eugênia Vitrino Chaves Loureiro, opostos à decisão proferida na Sessão de 13/07/2004.

Processo TCE nº 210637-3/2002 - Prestação de Contas de Bens Patrimoniais/Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/Recurso de Reconhecimento Interposto por Edson Batista do Nascimento, oposto à decisão proferida na Sessão de 31/08/2004.

Presidência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 28/04/2006

*PROCESSO TCE Nº 301.449-8/2006 - Ratifico a dispensa de licitação a favor da FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO.

*Omitido no D.O. de 05/05/2006.

DE 06/07/2006

*PROCESSO TCE Nº 301.249-6/2006 - Ratifico a dispensa de licitação a favor da COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPERANCA.

*Omitido no D.O. de 11/07/2006.

DE 24.07.2006

Proc. TCE Nº 302.405-9/2006 - Joana Tavares da Silva Raposo, matr. 02/35080-7. DEFIRO o pedido.

Secretaria-Geral de Administração

DESPACHOS DO SECRETARIO-GERAL

DE 24.07.2006

Proc. TCE Nº 302.283-9/2006 - Rita Elor Spínola Cunha, matr. 02/21690-8. AUTORIZO a averbação de tempo de contribuição.

Proc. TCE Nº 302.203-9/2006 - Josen Raymundo C Vromery, matr. 02/01303-3. AUTORIZO a emissão de certidão.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBSECRETARIO-ADJUNTO

DE 28/07/2006

PROCESSO TCE Nº 301.655-9/2006 - Homologação e adjudicação resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2006 à firma LOPEZ MARINHO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Id: 17126

aviso
RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS

A renovação de assinaturas deverá ser solicitada no prazo máximo de cinco dias antes do término



Desejando algum esclarecimento, ligue para as nossas Agências.

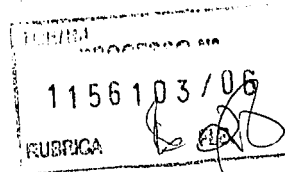
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL
Horário de atendimento: 09:00 às 17h.

NITERÓI
Rua Visconde de Sepeliba, 519. Térreo - Centro, Niterói - RJ. Telefax: (0xx 21) 2719-0404 PABX (0xx 21) 2620-1122 R. 124 (Edifício das Secretarias, em frente ao Fórum)

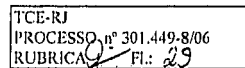
RIO DE JANEIRO
Rua São José Nº 35 - Sala 222/224. Edifício Garagem Menezes Cortes - Centro, Tels.: 2533-4856 e 2533-8647

IMPRENSA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



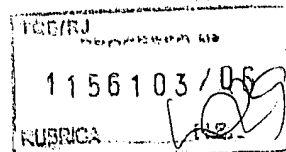
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



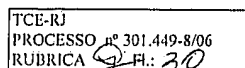
Senhor Procurador-geral,

Cuida o presente procedimento administrativo da celebração, com dispensa de licitação fundada no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, da **Ordem de Serviço nº 06** entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO**, nos termos do Convênio de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico firmado pelos mesmos com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO** (fls. 18/26).

O referido instrumento tem como objeto a execução dos serviços de "levantamento e organização da documentação do **TCE-RJ**, microfilmagem, digitalização, depuração, indexação, importação para o **GEDOC** e desenvolvimento de pequenos sistemas de interface, bem como a aplicação de maior velocidade na disponibilização das imagens digitais geradas, de forma que a informação esteja o mais rápido possível sob o domínio gerencial do Sistema **GEDOC**, e a manutenção e suporte do software, em continuidade ao processo de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e arquivamento eletrônico nos setores do **TCE-RJ**, objeto das **Ordens de Serviço nºs 01 a 05**, firmadas entre as mesmas partes nos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2005" (fl. 12).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



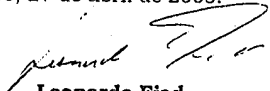
A referida contratação é estimada em **R\$ 4.621.009,00** (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e nove reais), valor a ser despendido pelo **TCE-RJ** durante o exercício de 2006 (itens 4.1 e 5.1 da minuta; fl. 13).

Feita a análise sob o **aspecto técnico-formal**, não há qualquer observação a ser feita.

Opino, portanto, pela continuidade do procedimento, ressaltando que escapa à competência desta Procuradoria a avaliação do custo x benefício da implementação do projeto de digitalização e microfilmagem dos documentos do TCE-RJ, em andamento desde o ano de 2001. 102

À superior consideração,

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2006.


Leonardo Fiad
Procurador do TCE-RJ

V. A.
De acordo
A 587
Sylvio Mário Brasil
Procurador Geral
24/4/06

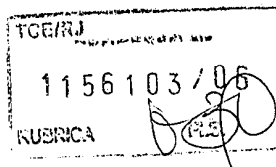


SSA – Subsecretaria de Administração e Finanças

TCE-RJ
PROCESSO Nº 301.449-8/06
Rubrica Fls. 31

À Secretaria-Geral de Administração.

Sr. Secretário-Geral,



Trata-se de solicitação para atender despesa com a Ordem de Serviço nº 06, referente ao Convênio de Cooperação e intercâmbio Científico e tecnológico, celebrado com a Fundação Universitária José Bonifácio, com a interveniência da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A despesa, consoante parecer da procuradoria-Geral, poderá ser realizada através de **Dispensa de Licitação**.

A fundamentação está correta e a solicitação é pertinente, podendo ser dispensada a licitação.

SSA, 27 de abril de 2006.

TEODORICO MAXIMIANO DA FONSECA
Subsecretário-Adjunto de
Administração e Finanças

TCE/RJ
PROCESSO Nº 301.449-8/06
RUBRICA FLS.: 31

Autorizo a dispensa de licitação. Encaminhe-se à CAF para que, havendo dotação orçamentária, efetue o respectivo bloqueio e adote as providências necessárias à implementação da presente autorização.

SGA, 27 de abril de 2006.

CARLOS CÉSAR SALLY FERREIRA
Secretário-Geral de Administração

TCE/RJ
PROCESSO Nº 301.449-8/06
1156103/06
RUBRICA



TRIBUNAL DE CONTAS
Praça da República 70 - Centro

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Nº: 2006NE0379 Da UG 020100

NAD: 316 /2006

NCB: 336 /2006

01 PROCESSO	
301449-8 /2006	
02 DATA	03 FOLHA
26/04/2006	37.
04 RUBRICA	

BLOCO 1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

05 ESPECIFICAÇÃO DA NAD / EVENTO	06 CATEGORIA DE GASTO
1-EMPENHAMENTO DA DESPESA 2-REFORÇO DE EMPENHO 3-ANULAÇÃO DO EMPENHO 4-CANC. RESTOS A PAGAR DO EXERC. IMEDIATAMENTE ANTERIOR 5-CANC. RESTOS A PAGAR DE OUTROS EXERCÍCIOS 6-ANUL. PAGAM	1-PESSOAL E ENCARGOS 2-JUROS E ENC. DÍVIDA INTERNA 3-JUROS E ENC. DÍVIDA EXTERNA 4-DESPESA CORRENTE 5-INVESTIMENTOS 6-INVESTIMENTOS FINANCEIROS 7-AMORT. DÍVIDA INTERNA 8-AMORT. DÍVIDA EXTERNA 9-OUTRAS DESP. CAPITAL 10-ADIANTEAMENTO
1	4
	2
	1-SIM 2-NÃO

BLOCO 2-DADOS DO ÓRGÃO

08 SECRETARIA/ÓRGÃO		09 UNID. GESTORA	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		020100	
10 DESCRIÇÃO DA UNIDADE GESTORA			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
11 PROGRAMA DE TRABALHO	12 PT RESUMIDO	13 FONTE	14 NATUREZA DE DESPESA
0201.0103200912.003	022003	01	3390.39.65
15 TIPO CRÉDITO	16 DOMICÍLIO BANCÁRIO		
1-ORÇAMENTO GERAL E SUPLEMENTAR 2-ESPECIAL	BANCO 341 AGÊNCIA 5673 CONTA-CORRENTE 00562-4		

BLOCO 3-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

17 NOME			
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO			
18 ENDEREÇO			
AV. PASTEUR, 280			
20 CIDADE		19 DOMICÍLIO BANCÁRIO	
RIO DE JANEIRO		BANCO 001 AGÊNCIA 02879 CONTA-CORRENTE 1208098	
21 ESTADO		22 C.E.P.	
RJ		22290-240	
23 CÓDIGO	1-GGC 2-CNPJ 3-CPF	4-INSCR. GENÉRICA 5-UG/GESTÃO	24 NÚMERO
2			42429480000150
25 INSCRIÇÃO ESTADUAL		26 INSCRIÇÃO MUNICIPAL	

BLOCO 4-DADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO / ANULAÇÃO

27 ESPÉCIE	28 VALOR
1-ORDINÁRIO 3-ESTIMATIVO 5-GLOBAL	513.445,48
29 VALOR POR EXTENSO	
QUINHENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS	
30 DESCRIÇÃO DA DESPESA	
CONVENIOS-ORD. DE SERVIÇO 06 - SISTEMA GEDOC	

BLOCO 5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	MAIO	115	SETEMBRO	06
FEVEREIRO	JUNHO		OUTUBRO	
MARÇO	JULHO		NOVEMBRO	
ABRIL	AGOSTO		DEZEMBRO	
				513.445,48

BLOCO 6-DADOS DA LICITAÇÃO

31 TIPO	32 DATA ABERTURA	33 NÚMERO	34 CONTRATO FORMAL
1-CONCURSO 2-CONVITE 3-TOMADA DE PREÇO	4-CONCORRÊNCIA 5-DISPENSA 6-INEXIGÍVEL 7-NÃO APLICÁVEL		1-SIM 2-NÃO
35 BASE LEGAL			
LEI FEDERAL 8660/93	ARTIGO 24	INCISO XIII	ALÍNEA
PARÁGRAFO			

BLOCO 7-AUTENTICAÇÕES

36 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	37 MATRÍCULA	38 DATA
MARCIO MARTINS SANTOS	02/002384/0-4	28/04/2006
39 APROVO E AUTORIZO ORDENADOR/AUTORIDADE DELEGADA	40 MATRÍCULA	41 DATA
CARLOS CESAR SALLY FERREIRA	02/003269/0-9	28/04/2006
42 RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR	43 MATRÍCULA	44 DATA
JOSÉ GOMES GRASIOSA	02/010200/0-4	28/04/2006
45 VISTO DO RECEPTEIRO PELA CONTABILIDADE	46 MATRÍCULA	47 DATA
MANUEL TRIGO FERREIRA	02/003627/0-9	28/04/2006

Empenhado
27/04/06



TRIBUNAL DE CONTAS
Praça da República 70 - Centro

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Nº: 2006ne00380 Da UG 020100 NAD: 315 /2006
NCB: 335 /2006

01 PROCESSO	
301449-8 /2006	
02 DATA	03 FOLHA
26/04/2006	
04 RUBRICA	

BLOCO 1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

05 ESPECIFICAÇÃO DA NAD / EVENTO	06 CATEGORIA DE GASTO	07 ADIANTAMENTO
1-EMPENHAMENTO DA DESPESA 2-REFORÇO DE EMPENHO 3-ANULAÇÃO DO EMPENHO 4-CANC. RESTOS A PAGAR DO EXERC. IMEDIATAMENTE ANTERIOR 5-CANC. RESTOS A PAGAR DE OUTROS EXERCÍCIOS 6-ANUL. PAGAM.	1-PESSOAL E ENCARGOS 2-JUROS E ENC. DÍVIDA INTERNA 3-JUROS E ENC. DÍVIDA EXTERNA 4-DESPESA CORRENTE 5-INVESTIMENTOS 6-INVESTIMENTOS FINANCEIROS 7-AMORT. DÍVIDA INTERNA	8-AMORT. DÍVIDA EXTERNA 9-OUTRAS DESP. CAPITAL 1-SIM 2-NÃO

BLOCO 2-DADOS DO ÓRGÃO

08 SECRETARIA/ÓRGÃO		09 UNID. GESTORA	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		020100	
10 DESCRIÇÃO DA UNIDADE GESTORA			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
11 PROGRAMA DE TRABALHO	12 PT RESUMIDO	13 FONTE	14 NATUREZA DE DESPESA
0201.0103200912.003	022003	00	3390.39.65
15 TIPO CRÉDITO		16 DOMÍLIO BANCÁRIO	
1-ORÇAMENTO GERAL E SUPLEMENTAR 2-ESPECIAL 3-EXTRAORDINÁRIO		BANCO 341 AGÊNCIA 5673 CONTA-CORRENTE 00562-4	

BLOCO 3-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

17 NOME			
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO			
18 ENDEREÇO		19 DOMÍLIO BANCÁRIO	
AV. PASTEUR, 280		BANCO 001 AGÊNCIA 02879 CONTA-CORRENTE 1208098	
20 CIDADE		21 ESTADO	
RIO DE JANEIRO		RJ	
22 C.E.P.		23 INSCRIÇÃO ESTADUAL	
22290-240		24 INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
23 CÓDIGO		24 NÚMERO	
1-CGC 2-CNPJ 3-CPF 4-INSCR. GENCÍCA 5-UG/GESTÃO		42429480000150	

BLOCO 4-DADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO / ANULAÇÃO

27 ESPÉCIE	28 VALOR
1-ORDINÁRIO 2-ESTIMATIVO 3-GLOBAL	4.107.563,52
29 VALOR POR EXTENSO	
QUATRO MILHÕES CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	
30 DESCRIÇÃO DA DESPESA	
CONVENIOS-ORD. DE SERVIÇO 06 - SISTEMA GEDOC	

BLOCO 5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	MAIO	513.445,44	SETEMBRO	513.445,44
FEVEREIRO	JUNHO	513.445,44	OUTUBRO	513.445,44
MARÇO	JULHO	513.445,44	NOVEMBRO	513.445,44
ABRIL	AGOSTO	513.445,44	DEZEMBRO	

BLOCO 6-DADOS DA LICITAÇÃO

31 TIPO	32 DATA ABERTURA	33 NÚMERO	34 CONTRATO FORMAL
1-CONCURSO 2-CONVITE 3-TOMADA DE PREÇO 4-CONCORRÊNCIA 5-DISPENSA 6-INEXIGÍVEL 7-NÃO APLICÁVEL			1-SIM 2-NÃO
35 BASE LEGAL	ARTIGO 24	INCISO XIII	ALÍNEA
LEI FEDERAL 8666/93			PARÁGRAFO

BLOCO 7-AUTENTICAÇÕES

36 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	37 MATRÍCULA	38 DATA
EDVALDO DE OLIVEIRA SILVA	02/001860/0-5	28/04/2006
39 APROVO E AUTORIZO	40 DATA DE DELEGAÇÃO (TIPO/NÚMERO/DATA)	41 MATRÍCULA
ORDENADOR/AUTORIDADE DELEGADA	ATO EXEC 13901 DE 11.01.01	02/003269/0-9
CARLOS CESAR SALLES FERREIRA		28/04/2006
43 RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR	44 MATRÍCULA	45 DATA
JOSÉ GOMES GRACIOSA	02/010200/0-4	28/04/2006
46 VISTO DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE	47 MATRÍCULA	48 DATA
MANUEL TRIGO FERREIRA	02/003627/0-9	28/04/2006

TCE-RJ

PROCESSO Nº 30.449-8/06

RECEBIDA EM 30/05/06

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTA DE RECEBIDA EM 30/05/06

No. do Documento: 2006NE00379 Data de emissao: 24/05/2006 Gestao: 00001

UG Descricao
020100 TRIBUNAL DE CONTASNo. Processo
301.449-8/06
CGC/MF
42429480/0001-50

Credor: FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO

Endereco: AV. PASTEUR N. 280 - URCA

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ CEP: 22290240

Origem Material
NACIONALEvento UO Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. UGR PI
400091 02010 01032009120030000 001000000 33903900Ref. Dispensa: ART. 24, XIII Empenho Orig.: Contrato: NAO TEM
Licitacao : 5 DISP. DE LICITACAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA
Saldo Anterior Valor do Empenho: Saldo Disponivel
*****513.445,48 *****513.445,48QUINHENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO**
TAVOS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

Abril

Maio

Junho

513.445,48

CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
PREVISTO

Julho

Agosto

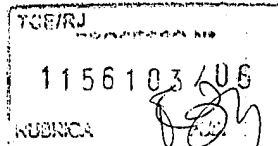
Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro Exerc. Seguinte

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	-	ORDEM DE SERVICO 06 - SIS TEMA GEDOC.			513.445,48

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****513.445,48
Local e Data da Entrega =====RESPONSAVEL PELA EMISSAO
022521127/00 - EDMAR SOUZA LIMAPag.
IMPRESSO PELO SIAFEM 1MANUEL LUIZ FERREIRA
Coordenador Geral de Contabilidade
Matr. 4273527/A-3 CRC RJ 68.075

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTA DE EMPENHO -NE

No. do Documento: 2006NE00380 Data de emissao: 24/05/2006 Gestao: 00001

UG Descricao
020100 TRIBUNAL DE CONTASNo. Processo
301.449-8/06
CGC/MF
42429480/0001-50

Credor: FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO

Endereco: AV. PASTEUR N. 280 - URCA

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ CEP: 22290240

Origem Material

NACIONAL

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Desp.	UGR	PI
400091	02010	01032009120030000	000000000	33903900		

Ref. Dispensa: ART. 24, XIII

Empenho Orig.:

Contrato: NAO TEM

Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior

Valor do Empenho:

Saldo Disponivel

*****4.107.563,52

*****4.107.563,52

QUATRO MILHOES, CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

Abril

Maio

Junho

Julho

4.107.563,52

Agosto

Setembro

Outubro

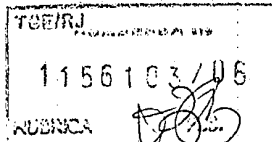
Novembro

Dezembro

Exerc. Seguinte

CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO
PREVISTO

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	-	ORDEM DE SERVICO 06 - SIS TEMA GEDOC.			4.107.563,52

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****4.107.563,52
Local e Data da Entrega =====RESPONSAVEL PELA EMISSAO
022521127/00 - EDMAR SOUZA LIMA
MANOEL TRIGO PEREIRA
Coordenador Geral de Contabilidade
Ass. 0236270-9 CAC-RJ 68.075Pag.
IMPRESSO PELO SIAFEM 1

TCE-RJ 150/03/00
PROCESSO Nº 30
RUBRICA FLS 30

TCE RJ
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral

A 560

O presente processo está em condições de prosseguimento.

CPG, em 12/12/2000

Fabio Andrade Filho
Coordenador da Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral
da C.G. da SG.1 - TCE RJ
Matr.: 02 2076

Processo : 115.610-3/2006
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Sector :
Natureza : ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Interessado : FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO
Observação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROJETO GEDOC (ORIGEM PROC TCE 301.449-8/06)

Senhora Secretária Geral de Controle Externo,

Com vistas à SUE, para instrução.

SGE, 12/12/2006
[assinatura]
RENATO CARVALHO CORREA
Assessor
Matrícula 00/001769

De acordo. À SUE.

SGE, 12/12/2006
[assinatura]
MARIA LUIZA BULCÃO BURROWS
Secretário-Geral
Matrícula 02/001891

NÃO CADASTRADO

VERSO →

5º IGE
Recebido em, 14, 12, 06
RGE - Matr.
HAROLDO DE MORAES CAVALCANTI
Inspetor
Matr.: 02/1884

SGE

q. 5118/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE ESTADUAL
5ª INSPECTORIA GERAL DE CONTROLE ESTADUAL

TCE-RJ
Processo nº 115.610-3/2006
Rubrica  Fls. 38

Processo : 115.610-3/2006
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Sector :
Natureza : ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Interessado : FUNDAÇÃO JOSE BONIFÁCIO
Observação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROJETO GEDOC (ORIGEM PROC TCE 301.449-8/06)

Sra. Inspetora - Setorial,

Cuida o presente processo de **Ato de Dispensa de Licitação** formalizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO, fundamentado no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 4.621.009,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e um mil e nove reais), encaminhado por meio do Ofício nº 855/06-SSA, de 11/12/2006.

A presente dispensa tem como objeto a execução de serviços de levantamento e organização de documentação do TCE-RJ, microfilmagem, digitalização, depuração, indexação, importação para o GEDOC e desenvolvimento de pequenos sistemas de interface, bem como a aplicação de maior velocidade na disponibilização das imagens digitais geradas, de forma que a informação esteja o mais rápido possível sob o sistema gerencial do GEDOC, e a manutenção e suporte do software, em continuidade ao processo de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e arquivamento eletrônico nos setores do TCE-RJ.

Após pesquisa efetuada em nossa rede e na consulta *on line* FGV e TCE/RJ, não foi possível localizar uma base de dados adequada ao objeto em questão.

Desta forma, visando esclarecer a compatibilidade dos valores envolvidos e, conseqüentemente, sua verificação sob a ótica da economicidade, sugerimos, com base nos Atos Normativos n.ºs 78/05 e 80/05, o encaminhamento do presente processo à Coordenadoria de Estudos e Análises Técnicas – CEA, devendo, posteriormente, retornar a esta Inspeção para a conclusão da instrução.

À sua consideração.

5 IGE, 14/12/2006


SANDRA MARIA MELLO GABRA
Inspeção
Matrícula 02/003402

14/12/2006 11:08:18 AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE ESTADUAL
5ª INSPECTORIA GERAL DE CONTROLE ESTADUAL

TCE-RJ
Processo nº 115.910-3/2006
Rubrica \$ Fls. 39

Senhor Inspetor-Geral,

De acordo com a informação precedente, em prosseguimento.

À sua consideração

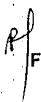
5 IGE, 14/12/2006

ROSILENE ARCA
Inspetora-Setorial
Matrícula 02/002932

Sr. Coordenador da Coordenadoria de Estudos e Análises Técnicas,

Em prosseguimento, com vista à manifestação desta Coordenadoria.

5 IGE, 14/12/2006

 FELIPE ALBERTO PAIVA CALDAS
Inspetor Geral
Matrícula 02/002703

ROSILENE ARCA
Substituta Eventual da
Inspetora-Geral da 5ª IGE
Matr. 02/2932

14/12/2006 11:08:18 AM

Processo : 115.610-3/2006
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Sector :
Natureza : ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Interessado : FUNDACAO JOSE BONIFACIO
Observação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTINUACAO DOS SERVICOS DO PROJETO GEDOC (ORIGEM PROC TCE 301.449-8/06)

Senhor Coordenador Geral da CEA,

Trata-se de ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o(a) FUNDACAO JOSE BONIFACIO - CONTINUACAO DOS SERVICOS DO PROJETO GEDOC ORIGEM PROC TCE 301.449-8/06.

Após a análise dos autos com vistas à economicidade, considerando que o valor unitário por página da presente Dispensa é igual ao da Ordem de Serviço 05 (ordem de serviço anterior), da ordem de R\$ 0,69/página, entendemos que os autos encontram-se em condições de prosseguimento.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opinamos pelo prosseguimento do presente feito.

CEA, 14/12/2006.

Kennedy Reynier Maia
KENNEDY REYNIER MAIA
Assistente
Matrícula 02/003070

À 5 IGE,

Ratifico a informação precedente e encaminho o presente processo para a adoção das medidas cabíveis.

CEA, 14/12/2006.

[assinatura]
WALTER AUGUSTO DE AZEVEDO
Coordenador-Geral
Matrícula 02/003707

[assinatura]
UIZ ANTONIO LAGE ROSA
Substituto Eventual do
Coordenador-Geral da CEA,
Matr. 02/3671

14/12/2006 11:36:15 AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE ESTADUAL
5ª INSPECTORIA GERAL DE CONTROLE ESTADUAL

TCE-RJ
Processo nº 115.610-3/2006
Rubrica Fls. 41

Processo : 115.610-3/2006

Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sector :

Natureza : ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Interessado : FUNDACAO JOSE BONIFACIO

Observação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTINUACAO DOS SERVICOS DO PROJETO GEDOC (ORIGEM PROC TCE 301.449-8/06)

Processo Administrativo: 301.449-8/06

Senhor Subsecretário-Adjunto de Controle Estadual,

Trata o presente de ato de dispensa de licitação, formalizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, encaminhado por meio do Ofício nº 855/06-SSA, de 11/12/2006.

Do exame dos autos, temos a informar:

Favorecido:

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO.

Fundamentação Legal:

Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto:

Execução de serviços de levantamento e organização de documentação do TCE-RJ, microfilmagem, digitalização, depuração, indexação, importação para o GEDOC e desenvolvimento de pequenos sistemas de interface, bem como a aplicação de maior velocidade na disponibilização das imagens digitais geradas, de forma que a informação esteja o mais rápido possível sob o sistema gerencial do GEDOC, e a manutenção e suporte do software, em continuidade ao processo de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e arquivamento eletrônico nos setores do TCE-RJ.

Contrato:

Ordem de Serviço nº 06, minuta às fls. 12/17.

Valor Total:

R\$ 4.621.009,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e um mil e nove reais).

Dotação Orçamentária:

PT: 0201.0103200912.003
ND: 3390.39.65

Publicação

DOERJ de 31/07/06, cuja cópia consta às fls. 27.

Ratificação

Em 28/04/2006, pelo Presidente do TCE-RJ, Sr. José Gomes Graciosa, às fls. 32.

Regularidade quanto ao INSS

Regular, conforme consulta efetuada ao endereço eletrônico da Previdência Social.

14/12/2006 12:13:17 PM

Regularidade quanto ao FGTS: Regular, conforme consulta efetuada ao endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal.

Justificativa da Dispensa de Licitação

(artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Deliberação TCE nº 191/95)

A presente dispensa de licitação foi fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Observa-se às fls. 28, justificativa de que a contratação objetiva dar continuidade ao processo de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e arquivamento eletrônico nos setores do TCE-RJ, objeto das Ordens de Serviço nºs 01 a 05, firmados entre as mesmas partes nos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2005.

Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço

(artigo 26, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 3º, inciso II, alínea "c" da Deliberação TCE nº 191/95)

A presente dispensa tem como base o Convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio Científico e Tecnológico firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Universitária José Bonifácio, cuja cópia consta às fls. 18/26.

Quanto à justificativa do preço o presente foi encaminhado à Coordenadoria de Estudos e Análises Técnicas – CEA para exame, conforme demonstrado no tópico seguinte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE ESTADUAL
5ª INSPECTORIA GERAL DE CONTROLE ESTADUAL

TCE-RJ
Processo nº 115.610-3/2006
Rubrica
Fls. 43

Verificação dos Preços Unitários

Considerando que os itens objeto deste Ato de Dispensa não constavam dos Informativos de Preços e Custos de Produtos e Serviços disponíveis, o presente foi encaminhado à Coordenadoria de Estudos e Análises Técnicas – CEA para exame sob a ótica da economicidade, nos termos previstos pelos Atos Normativos n.ºs 78 e 80, ambos de 03/03/2005.

A CEA, às fls. 40, assim se manifestou:

"Após a análise dos autos com vistas a economicidade, considerando que o valor unitário por página da presente Dispensa é igual ao da Ordem de Serviço 05 (ordem do serviço anterior), da ordem de R\$ 0,69/página, entendemos que os autos encontram-se em condições de prosseguimento."

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opinamos pelo prosseguimento do presente feito. "

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a análise efetuada e que o presente encontra-se instruído com os elementos previstos na Deliberação TCE-RJ n.º 191/95, sugerimos o CONHECIMENTO do presente ato de dispensa de licitação e o posterior ARQUIVAMENTO do processo.

À sua consideração,

5 IGE, em 13/12/2006

ROSILENE ARCA
Inspetor-Setorial
Matrícula 02/002932



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE ESTADUAL

TCE-RJ
Processo nº 115.610-3/2006
Rubrica Fls. 44

Processo : 115.610-3/2006
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Setor :
Natureza : ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Interessado : FUNDACAO JOSE BONIFACIO
Observação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTINUACAO DOS SERVICOS DO PROJETO GEDOC (ORIGEM PROC TCE 301.449-8/06)

Senhor Subsecretário-Adjunto da Subsecretaria de Controle Estadual,

Após o reexame efetuado por esta Assessoria, corroboramos o entendimento da Inspeção competente manifestado às fls. 41/43.

À consideração de V. Sa.
Assessoria da SUE, 14/12/2006

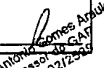

ROBERTO CUSSA DE SOUZA
Assistente
Matrícula 02/002899

De Acordo.

Considerando o que estabelece o artigo 1º da Portaria S.G.E. nº 08, de 04/05/2005, elevo o presente processo à consideração do Colegiado Tribunal, em Sessão, ouvido, previamente, o Douto Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Gabinete da SUE, 14/12/2006


BERNARDO GUIMARÃES LOYOLA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/003312

DE ORDEM DO PRESIDENTE AO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DO TCE-RJ PARA EXAME E PARECER.
GAP EM. 14112 12006
Matr. 

Luis Antonio Gomes Araújo
Assessor de GAP
Matr.: 02/2553



**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Proc TCE-RJ nº: 115.610-3/06
Fls.: 45
Rubrica: *QBS*

NATUREZA: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EGRÉGIO TRIBUNAL:

**O MINISTÉRIO PÚBLICO opina pelo
CONHECIMENTO e posterior ARQUIVAMENTO do
processo, na forma sugerida pelo CORPO
INSTRUTIVO às fls. 41/44.**

Rio de Janeiro, 14/12/06

Hu. Medeiros
**HORACIO MACHADO MEDEIROS
PROCURADOR-GERAL**

TCE-RJ

PROCESSO Nº

115.610.3/04

RUBRICA

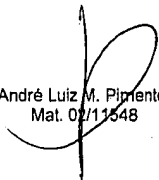
1

FLS.:

46

CERTIFICO que o presente processo foi distribuído, nesta data, por sorteio, ao
Excelentíssimo Senhor Conselheiro **JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR**,
para relatar em sessão.

Tribunal de Contas, 14/12/2006.


André Luiz M. Pimentel
Mat. 02/11548

PRAZO PARA RELATAR: 30 dias

TCE-RJ
PROCESSO nº 115.610-3/06
RUBRICA FL.: 47

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR

VOTO GC-6

93.032/2006

PROCESSO: TCE-RJ nº 115.610-3/06
ORIGEM: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Trata o presente processo de Ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, celebrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em favor da Fundação José Bonifácio.

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de levantamento e organização de documentação do TCE/RJ, microfilmagem, digitalização, depuração, indexação, importação para GEDOC e desenvolvimento de pequenos sistemas de interface, bem como a aplicação de maior velocidade na disponibilização das imagens digitais geradas, de forma que a informação esteja o mais rápido possível sob o sistema gerencial do GEDOC, e a manutenção e suporte de *software*, em continuidade ao processo de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos e arquivamento eletrônico nos setores do TCE-RJ, no valor de R\$ 4.621.009,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte um mil e nove reais).

O Corpo Instrutivo, às fls. 38/44, após analisar os autos, sugere o conhecimento do presente ato e o posterior arquivamento do processo.

O Procurador-Geral Horacio Machado Medeiros, representante do Ministério Público Especial, manifesta-se em idêntico sentido às fls. 45.

É o relatório.

Compulsando os autos verifiquei que o presente foi formalizado em consonância com as normas legais atinentes à matéria, inclusive, quanto à economicidade. Desta forma, entendo que deva prosperar o posicionamento do Corpo Instrutivo.

Face ao exposto e examinado e de acordo com o Corpo Instrutivo e o Ministério Público Especial,

TCE-RJ
PROCESSO nº 115.610-3/06
RUBRICA FL.: 48

VOTO:

Pelo **CONHECIMENTO** do presente ato e o posterior **ARQUIVAMENTO** deste processo.

GC-6,

19/12/06


JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR
RELATOR

MDSF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TCE/RJ

Processo nº 115.610-3/06

Rubrica



Fls. 49

Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em Sessão Plenária realizada nesta data, decidiu pelo CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

À Coordenadoria de Protocolo Geral (A)

Secretaria Geral das Sessões, 19 / 12 / 2006

MAURO HENRIQUE DA SILVA
Secretário-Geral das Sessões
Matr.02/3221



Processo nº

Rubrica

Fls.

Sinalética de Microfilmagem e Digitalização

Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GEDOC

Este processo/documento TCE nº 115.610-3/06
foi microfilmado e digitalizado até às folhas 49,
conforme autuação.

Data 10/01/07

Indexador (nome):

Matrícula ou identidade: _____

Assinatura ou rubrica: _____

GLAUCE J. DE SOUZA
IDENTIDADE: 096939970
MATRÍCULA: 537